SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude – Bento Gonçalves - RS
CNPJ 94.728.821/0001-92 Inscrição Estadual 010/0061737
Fone: (054) 3455-3276 E-mail: licitacao@bento.ifrs.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2009
PROCESSO N.º 23000.087289/2009-13
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DE ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA E MÓVEIS PARA OS LABORATÓRIOS DO IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES.
(SRP)

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, através de seu(a) pregoeiro(a), designado pela portaria n.º 143/2009, publicada no DOU no dia 24/06/2009, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar no 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), demais normas e regulamentos que regem sobre os objetos desta licitação, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 30/12/2009

Horário de Brasília: 08 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - **UASG: 153217**

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futuras Aquisições de Equipamentos para o Laboratório de Química de Alimentos, Equipamentos para Agroindústria e Móveis para os Laboratórios do IFRS - Campus Bento Gonçalves**.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. Constituem anexo a este edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Descrição Técnica da Fabricação de Mobiliário para Laboratórios
Anexo III: Planilha de proposta comercial e Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV: Modelo de Ata de Registro de Preços

2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@bento.ifrs.edu.br

2.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

3.1.1 Atendam às condições deste Edital e seu anexo, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

3.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

3.1.3 Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.4 Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

3.1.5 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.6 Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasnet.gov.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS – Campus Bento Gonçalves a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário anexo I e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br .

5.1.1. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.3. Na proposta deverá constar a especificação do objeto licitado, o valor unitário e o total, **a marca e modelo do produto ofertado** e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos, obedecidas as **quantidades mínimas** previstas no termo de referência deste Edital.

5.1.3.1. É obrigatório o detalhamento do objeto ofertado no campo **"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"** por ocasião do lançamento de suas propostas no site www.comprasnet.gov.br . A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o produto agregue. **Todas propostas cadastradas sem o detalhamento serão desclassificadas, não podendo participar da fase de lances para o item. Não serão aceitas descrições "conforme Edital", "Atende ao Edital", "o mesmo" "marca do produto", "Modelo do produto", entre outros.**

5.1.4. **Se o produto possuir qualquer característica distinta**, esta deverá ser **consignada na proposta, para efeito de avaliação**, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

5.1.5. Os equipamentos devem ser montados, ajustados, instalados e entregues pronto para funcionamento, ficando tal responsabilidade da empresa, sem ônus para o IFRS.

5.1.6. Os produtos ofertados devem apresentar garantia mínima de 1 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital.

5.1.7. Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, contribuições, fretes, e outras despesas incidentes;

5.1.8. O preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo I, do Edital, em conformidade com o inciso III, do artigo 9º, do Decreto nº 3931/2001;

5.1.9. O prazo de validade das Propostas apresentadas vigorará: a partir do seu recebimento, até **12 (doze) meses,** contados da data de publicação oficial da **Ata de Registro de Preços** referente a este certame, sobretudo quanto aos preços propostos; estando, pois, a validade das Propostas condicionada à vigência da Ata;

5.1.10. O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5. Os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seu Anexo, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

5.7. Os valores constantes no anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **08hs do dia 30/12/2009** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a

divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 – Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 2005.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

7.4. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

> 7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas automaticamente pelo sistema para, no prazo de 05 minutos, também controlados pelo sistema, encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

> 7.10.1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11. O disposto no subitem 7.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública**, o pregoeiro convocará, a seu critério, a licitante classificada em primeiro lugar para enviar o anexo o qual deverá conter: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar o arquivo, por meio do link "Anexar". A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação". O anexo deverá ser enviado dentro do prazo de 2 (duas) horas após encerramento da fase de lance e convocação do pregoeiro, prorrogáveis pelo mesmo prazo, mediante solicitação do fornecedor, sob o risco de desclassificação da proposta**.**

8.2.1. Tendo o objeto ofertado atendido às especificações detalhadas no edital, o pregoeiro fará nova convocação para envio da **Planilha de Proposta Comercial e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) e de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual a licitante tenha fornecido material compatível com o objeto da presente licitação que sagrou-se vencedora na etapa de lances.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

8.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação das empresas.

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

I. Habilitação jurídica;

II. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III. Qualificação econômica-financeira;

IV. À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;

V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

VI. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;

VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

9.2. A documentação relativa aos incisos I, II será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso a empresa possua habilitação parcial no SICAF o inciso III e IV também serão verificados “on line”.

9.2.1. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF.

9.2.2. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do grupo, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3. Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, conforme artigo 3º do Decreto 6.204, de 05/09/2007. No entanto, a empresa deverá enviar a comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais.

9.2.4. Os originais das negativas Estadual e Municipal, quando não estiverem cadastradas no SICAF e o atestado de capacidade técnica, deverão ser enviados, no prazo de 72 horas após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:

IFRS – Campus Bento Gonçalves – Setor de Compras
Avenida Osvaldo Aranha, 540
Bairro Juventude
95700-000 – Bento Gonçalves – RS

9.3. Para atender ao disposto nos incisos V, VI e VII o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br.

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu Anexo, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.5. Documento apresentado com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente

9.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS – Campus Bento Gonçalves, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

10.2. Será concedido ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

11.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir, conforme Art. 1º e Art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 3.931/01, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição

12.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS - Campus Bento Gonçalves registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.5. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

13.1.1 - mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. **A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.**

13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

13.4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

13.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS - Campus Bento Gonçalves para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta

13.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

13.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a *Ata de Registro de Preços.*

13.9. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços*,* sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14 - DO CANCELAMENTO

14.1.A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

14.2 – O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa

15. DOS USUÁRIOS

15.1. Nos termos do Parágrafo 3º, art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital e que não

tenha participado do certame licitatório, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e nº 4.342/02.

16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O IFRS - Campus Bento Gonçalves será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

16.2. As aquisições do material constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS – Reitoria e seu campi e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

16.3. Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

16.4. Considerando que cada Ordem de Fornecimento terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela **NOTA DE EMPENHO**.

16.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

16.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

17.2 - Ressaltando-se que, à época da efetivação das compras que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA

18.1. Os itens serão **entregues, montados e instalados** no IFRS – Campus Bento Gonçalves, situado na Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude – Bento Gonçalves – RS.

18.2. O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Coordenadoria de Compras.

18.3. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário da 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 05 dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas ficais.

19.1.1. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.

19.1.2. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFRS - Campus Bento Gonçalves, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

19.4. O IFRS - Campus Bento Gonçalves reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no subitem 14.2 deste Edital e das demais cominações legais”.

20.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a - advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

20.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O material - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

21.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

21.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.

23.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

23.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.6. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

23.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 hs às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do IFRS - Campus Bento Gonçalves na Avenida Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude, pelo site www.bento.ifrs.edu.br – *LICITAÇÕES>Pregão Eletrônico>Pregão SRP 26/2009* e pelo e-mail licitacao@bento.ifrs.edu.br.

23.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subseqüente.

24. DO FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 2009

Sandro Itamar Bueno dos Santos

Coordenador de Compras
IFRS – Campus Bento Gonçalves

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futuras Aquisições de Equipamentos para o Laboratório de Química de Alimentos, Equipamentos para Agroindústria e Móveis para os Laboratórios do IFRS - Campus Bento Gonçalves.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Un.	Valor Unit. de refefência
1.	**Liquidificador.** Copo em acrílico cristal, tampa em polipropileno, faca em aço inox. Anel de vedação em nylon. Capacidade do copo 2 Litros, 8 velocidades, Função Pulsar; Auto Limpante; Lâminas Removíveis, com porta-Fio,Sistema de Trava de Segurança, Cor Preto e Cinza. Voltagem 220V (não é bivolt), Potência 450 W. Dimensões aproximadas: Largura 212 mm, Altura 420 mm, Profundidade 180 mm. Peso aproximado: 1,9 Kg. Garantia de 1 ano. Acompanha manual de instruções.	2	Un.	**221,95**
2.	**Forno elétrico.** Volume: 44L. Corpo externo pintado. Corpo interno autolimpante. Bandeja para resíduos esmaltada. Luz piloto Controle das resistências (superior e inferior) Acompanha manual de instruções.	1	Un.	**381,98**
3.	**Bloco digestor de proteína – 40 provas.** Aquecimento através de placas emissoras de raios infravermelhos (pirocerâmica blindada), com controlador microprocessado PID com indicação digital de temperatura e set point em 3½ dígitos. Montado em caixa de aço inox AISI 304 escovado, com isolação entre a caixa interna e a externa em fibracerâmica. Precisão: 0,5ºC. Sensor de temperatura: Tipo J. Faixa de temperatura: 50º à 400º C Galeria para tubos: Em alumínio para 40 provas micro Alimentação: 220 V - 60Hz Acessórios: Acompanha 1 galeria micro transportadoras, 40 tubos em borossilicato, manual de instruções e termo de garantia.	1	Un.	**4.088,00**
4.	**Capela de exaustão.** Porta frontal: Acrílico transparente e sistema de contrapeso, que	1	Un.	**2.773,00**

	permite ajustar a abertura em qualquer ponto; Dutos de exaustão em PVC: 100 mm diâmetro; Exaustor: Centrifugo com motor blindado com no mínimo 1/6 CV; Capacidade de Exaustão: mínima de 10 m3/min. Luminária: Isolada IP 44 com lâmpada incandescente base E-27; Voltagem: 220V Interruptores para exaustão e iluminação, ambos com lâmpada-piloto interna; Construída em fibra de vidro laminada; Exaustor laminado em fibra de vidro (peça única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 100 mm. Pode ser direcionado para qualquer lado no sentido horizontal. Acompanha Manual de Instruções.			
5.	**Medidor de Atividade de água.** Descrição: Faixa de medida: 0,03 a 1 aw (3 a 100% UR) Exatidão de AW: +/- 0,01aW (0,1...0,9aW) +/- 0,02aW (0,9aW..... 1,0aW); Resolução temperatura: 0,1ºC; Display LCD, 04 linhas; Voltagem 220V; Saída para computador RS-232 com cabo USB ou saída; USB para o computador; Revestimento em aço pintado; Câmara de medida: Volume de 15 mL; Manual de instrução.Treinamento inicial.	1	Un.	**11.200,00**
6.	**Rotaevaporador.** <u>Estrutura</u>: - caixa em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática em epóxi; - cuba do banho em aço inox AISI 304, estampada e incorporada ao evaporador, com volume de 9 litros, com tampa de proteção perfurada instalada sobre a resistência; - sistema manual para subida e descida do conjunto moto-propulsor, através de ação de alavanca com trava, com ajuste para inclinação e altura. <u>Vidrarias:</u> - vidraria em borosilicato; - retentor primário em PTFE; - condensador vertical,com serpentina dupla, com 1200 cm3, com entrada e saída de água de refrigeração; - balão coletor com rosca, para conexão com	1	Un	**6.441,33**

	porca em PVC e tubo de PTFE, capacidade de 1000 ml; - balão de amostra tipo pêra com junta 29/42, capacidade de 1000 ml; - aceita balões de 50 a 2000 ml; - sistema de quebra de vácuo; - pode-se aplicar vácuo de ate 760 mm. de Hg; - sistema de realimentação constante, com tubo de PTFE, sem retirar o balão do banho, com aplicação de vácuo; - fixação do condensador no conjunto motopropulsor com flange e rosca em bronze TM 23. Termostatizacao: - motoredutor silencioso, com rolamentos blindados, motor de corrente continua, com torque de 1,75 Nm, cabeçote em alumínio fundido, com regulagem de inclinação de 10 a 30 graus; - controlador eletrônico de velocidade ate 240 RPM; - controlador eletrônico de temperatura MICROPROCESSADO, PID, de 7℃ acima do ambiente ate 99,9 □C, com variação +/- O,1℃, com leitura digital (sob especificação no pedido, ate 180℃); - resistência blindada em tubo de aço inox AISI 304. Energia: - cabo de energia com dupla isolação, com tomada e plug de três pinos, duas fases e um terra, conforme NBR 13249 - 1600 watts, 220 volts, 60 hz. Acompanha Manual de Instruções.			
7.	**Dessecador com porta de vidro translúcida**. Descrição: - caixa em chapa de aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; - suporte para no mínimo 3 prateleiras; - acompanham três prateleiras em aço inox 304, com espaçamento de 142 mm; - registro instalado na parte superior para aplicação de vácuo ou passagem de gás neutro (argônio ou nitrogênio); - vacuômetro analógico; - perfil de silicone propiciando perfeita vedação entre a tampa e a cuba; - aplicação de vácuo: até 760mm de Hg; - porta de vidro temperado translúcido; - bandeja em aço inox instalada na base interna inferior para adição de sílica gel.	1	Un	**3.088,00**

8.	**Digestor de fibras.** Base de aquecimento: bloco em alumínio fundido revestido em inox AISI304. Suporte de sustentação: chapas dobradas em inox AISI304. Aquecimento: resistências blindadas encapsuladas no bloco. Controlador de temperatura: microprocessado PID com indicação digital. Sensor: tipo J com precisão de ± 1,0 ºC. Temperatura: ambiente + 7 ºC até 200ºC.Recipientes de digestão: 8 tubos Ø 50 x 350 mm com construção em vidro borossilicato. Refrigeração: 8 condensadores tipo Friedrich em vidro borossilicato.Sistema de alimentação de água de resfriamento: manifold com entrada e saída. Galeria transportadora: uma para 8 tubos. Alimentação: 220 volts. Acompanha manual de instruções e treinamento inicial.	1	Un	**7.137,78**
9.	**Dessecador com tampa esmerilhada.** Vaso dessecador 250mm de diâmetro com tampa esmerilhada construída em vidro de parede reforçada. Possui luva registro com oliva, para a conexão de mangueira. Acompanha placa perfurada e sílica.	3	Un	**2.537,90**
10.	**Balança Cargo Inox.** Capacidade: até 10kg. Graduação: 2 g (0 – 1Kg) / 5 g (1 – 4Kg) / 10 g (4 – 10g) Visor de cristal liquido. Funciona com bateria ou adaptador. Cabo para a conexão com bateria.. Pesa Kilos e Libras. Plataforma em inox removível. Dispositivo de travamento para transporte. Manual de Instruções.	1	Un	**490,00**
11.	**Carrinho para Laboratório** Conjunto multifuncional Shelf Cart; / Três (3) bandejas; / Bandejas plásticas de alta resistência, inclusive a produtos químicos; / Suportes laterais em alumínio; / Rodízios de 4"; / Capacidade de carga de até 150 Kg; / Medidas: L= 50 x P= 111 x A= 111 cm.	1	Un	**1.195,50**
12.	**Triturador Tipo Cutter** Descrição: Copo em aço inox. Jogo de facas em aço inox 420 temperado. Gabinete do motor em aço inox. Capacidade de processamento máximo de 4 kg. Motor elétrico monofásico: potência 0,5 CV / 368 w (bivolt). Tampa em acrílico ou plástico. Dimensões aproximadas da câmara: Diâmetro 215mm x altura 150mm. Dimensões aproximadas da	1	Un	**1.295,33**

	máquina (mm): largura 265 x prof. 265xAltura 440. Tensão 220V. Manual de instruções.			
13.	**Centrifuga de Suco.** Centrífuga para preparo de sucos, com 2 velocidades; trava de segurança; Peneira de microtrituração de aço inox. Coletor de bagaço de 1,5 litro; plástico PP. Tubo extralargo; jarra de 0.7 litro com separador de espuma; suporte e grampos de segurança; tampa da jarra com furo para canudo; tampa: plástico SAN; coletor de polpa e alimentador; jarra de suco: jarra SAN e tampa PP; alimentador: plástico PP; tampa para coletor de polpa: plástico SAN; Potência (W):550.Voltagem: 220V.	1	Un	**382,33**
14.	**Balança semi-analítica.** Calibração automática, sistema mecânico de proteção à sobrecarga. Teclas de comando para liga/desliga, tara, função troca e imprime. Painel resistente a respingos a meios agressivos. Capacidade: 420g. Divisão: 0,001. Calibração com peso externo 100 – 420g. Repetitividade: ±0,001. Linearidade: ±0,002. Tempo de resposta: 1,5 – 2,5s. Temperatura ambiente: 5 – 40ºC. Coeficiente de sensibilidade à temperatura ±3ppm/ºC (10-30ºC). Unidades de pesagem: gramas, quilates, ounças, pounds, pennyweights, onça troy, grains, tael. Adaptador de vibrações com 03 níveis. Com display LCD com iluminação de fundo, gabinete metálico com pintura epóxi. Apresenta funções de contagem, porcentagem, formulação e peso. Pés niveladores com nível bolha de fácil visualização. Voltagem automática 90 a 240v, freqüência 50/60 Hz. Função Windows Direct: a balança se comunica diretamente com os aplicativos do Windows, sem software especial. Acompanha protetor de vento em acrílico. Homologada Pelo INMETRO. Dimensões: 108 x 105 mm. Peso Aproximado: 3,400g. Display: LCD com blacklight. Consumo: 12V1A. Comunicação: RS-232,	1	UN	**2.650,00**

	com cabo para conversão em USB.			
	Móveis para Laboratório			
15.	**Bancada lateral 500 x 70 x90 cm** Composto por 5 módulos de 100 x 52 x 88 cm, em MDF 15 mm de espessura, revestido externamente em melamínico texturizado branco, e internamente em melanina e partes não visível em verniz poliuretana incolor. Com 2 portas e 1 prateleira; tampo em granito polido cinza Corumbá; puxadores de aço escovado. Demais detalhes, vide Descrição Técnica da Fabricação de Mobiliário para Laboratórios (Anexo II) **.**	01	Un.	**5.365,67**
16.	**Bancada lateral 400 x 70 x90 cm** Composto por 4 módulos de 100 x 52 x 88 cm, em MDF 15mm de espessura, com 2 portas e 1 prateleira; tampo em granito polido cinza Corumbá; puxadores de aço escovado. Demais detalhes, vide Descrição Técnica da Fabricação de Mobiliário para Laboratórios (Anexo II) **.**	01	Un.	**5.013,00**
17.	**Bancada central 408 x 120 x 90 cm** Composto por 6 módulos de 100 x 52 x 88 cm, em MDF 15mm de espessura, com 2 portas e 1 prateleira; tampo em granito polido cinza Corumbá; puxadores de aço escovado. Inclui a instalação de 1 cuba, 1 torneira e 6 pontos de gás, juntamente com o material. **Instalação de gás (para cada bancada):** Tubo de cobre 15mm Quantidade: 5m Joelho de cobre de 15mm Quantidade: 3 Tee de cobre de 15mm Quantidade: 2 Válvula registro amarelo para gás, de fechamento rápido 3/8 BM e ½ rosca de NPT, linha de laboratorial p/ GLP gás, composta de base de fixação, registro p/ acionamento, bico escalonado p/ fixação de mangueiras com volante colorido identificando o fluido. Quantidade: 6 Niple 1/2 x ½ bronze rosca interna Quantidade: 3 Joelho 1/2 x ½ cobre Quantidade: 3 Conector 1/ x 15 mm cobre Quantidade: 1 *Inclui os serviços de instalação, teste de estanquedade e limpeza de rede. **Instalação de água (para cada bancada):** Tubo de PVC 32mm Quantidade: 1m Joelhos de cola Quantidade: 2 Válvula, linha de laboratorial p/ água fria em latão cromado ou pintura epóxi branco, composta de base de fixação, nuca giratória, bico escalonado. Acionamento com volante colorido identificando o fluido. Tubo de PVC	04	Un.	**8.599,33**

	22mm . Quantidade: 5m Joelho azul 22 x 1/2. Quantidade: 4 Adaptador 22 x 1/2 . Quantidade: 4 Torneira: bica alta móvel, de mesa, em aço inox, manopla tipo estrela, vedação/mecanismo: pastilha cerâmica, classe de pressão: 2 a 40 metros de coluna de água, acabamento cromado, com arejador. Altura da bica: 276mm. Quantidade: 1 *Observação: já possuímos as cubas para pia. Demais detalhes, vide Descrição Técnica da Fabricação de Mobiliário para Laboratórios (Anexo II) **.**			
18.	**Bancada lateral 423 x 80 x 90 cm** Composto por 4 módulos que totalizam 415cm, em MDF de 15mm de espessura, com 2 portas e 1 prateleira cada; tampo em granito polido cinza Corumbá de 423cm, puxadores em aço escovado. Inclui instalação de 2 pontos de gás, juntamente com o material. **Instalação de gás:** Tubo de cobre 15mm **Quantidade: 5m** Joelho de cobre de 15mm **Quantidade: 3** Tee de cobre de 15mm **Quantidade: 2** Válvula registro amarelo para gás, de fechamento rápido 3/8 BM e ½ rosca de NPT**,** linha de laboratorial p/ GLP gás, composta de base de fixação, registro p/ acionamento, bico escalonado p/ fixação de mangueiras com volante colorido identificando o fluido. **Quantidade: 2** Niple 1/2 x ½ bronze rosca interna **Quantidade: 2** Joelho 1/2 x ½ cobre **Quantidade: 3** Conector 1/ x 15 mm cobre **Quantidade: 2** Inclui os serviços de instalação, teste de estanquedade e limpeza de rede. Demais detalhes, vide Descrição Técnica da Fabricação de Mobiliário para Laboratórios (Anexo II) **.**	1	Un	**5.306,67**
19.	**Bancada lateral 400 x 80 x 90 cm** Composto por 4 módulos de 100 x 52 x 88 cm, em MDF de 15mm de espessura, com 2 portas e 1 prateleira; tampo em granito polido cinza Corumbá; puxadores de aço escovado. Demais detalhes, vide Descrição Técnica da Fabricação de Mobiliário para Laboratórios (Anexo II) **.**	01	Un.	**5.039,67**
20.	**Bancada lateral em L: 600 x 70 x 90 cm; 400 x 70 x 90cm** Composto por 6 módulos de 100 x 52 x 88	01	Un.	**7.913,33**

	cm, e 4 módulos de 100 x 52 x 90cm, em MDF de 15mm de espessura, com 2 portas e 1 prateleira; tampo em granito polido cinza Corumbá; puxadores de aço escovado. Demais detalhes, vide Descrição Técnica da Fabricação de Mobiliário para Laboratórios (Anexo II) **.**			
21.	**Bancada lateral em U: 400 x 80 x 90 cm; 420 x 80 x 90 cm; 400 x 80 x 90 cm** Composto por 10 módulos de 100 x 80 x 90cm, em MDF de 15mm de espessura, com 2 portas e 1 prateleira; 1 módulo (central) com 4 gavetas; tampo em granito polido cinza Corumbá; puxadores em aço escovado. Inclui instalação de 2 pontos de gás, juntamente com o material. Demais detalhes, vide Descrição Técnica da Fabricação de Mobiliário para Laboratórios (Anexo II) **.**	01	Un.	**15.715,67**
22.	**Armário Estante** 100 x 50 x 200 cm, 2 portas e 5 prateleiras, com puxadores e fechadura com chave. Rodapé construído em ferro metalon 20 x 40 mm revestido em pintura epóxi-pó, contendo base de fixação e sapatas em nylon, altura 50mm. Demais detalhes, vide Descrição Técnica da Fabricação de Mobiliário para Laboratórios (Anexo II) **.**	06	Un.	**4.380,00**
	Equipamentos para Agroindústria			
23.	**Tacho para doces** 30 lts; confeccionado totalmente em aço inox AISI 304 , estrutura em aço inox AISI 304 com acabamento jateado, tacho em chapas de aço inox AISI 304 de espessura #3,00 mm, acabamento interno sanitário e externo jateado com granalhas de aço inox, sistema de agitação por motoredutor trifásico, pás raspadoras em polietileno de alta densidade, a retirada do produto é feita através de tombamento manual, sistema banho maria com aquecimento a gás, camisa de cozimento tipo meia saia, o tacho contém válvula de segurança, manômetro, indicador de nivel da água e fornalha a gás.	1	un	**5.616,67**
24.	**Tanque para cozimento de conservas**, confeccionado em aço inox AISI 304 chapas 1,5 mm, para cozimento de conservas e esterilização de potes, aquecimento através de queimador através de serpentina a vapor, possui grade em inox para evitar contato dos frascos com o fundo do tanque, capacidade	1	un	**2.793,33**

	para 135 lts, nas medidas de 900x500x300 mm.			
25.	Seladora á vácuo de câmara SUPERVAC 300: **Câmara de vácuo para embalagem de alimentos.** Comp. 510 mm x larg. 480 mm x alt. 440 mm. Duração do ciclo 15 a 35 segundos. Bomba de vácuo 21 metros cúbicos. Vácuo final 99,8%. Painel digital programável. Kit de gás para atmosfera modificada. Segunda barra de selagem.	2	un	**9.815,01**
26.	**Aparelho para injeção de salmoura**: injetor tipo pneumático, com saida para agulha, tanque inox pressurizado equipado com válvula de alivio, manômetro, válvula para injetar salmoura, agulha injetora, capacidade para 50 lts.	1	un	**3.833,33**
27.	**Trilho para condução de carnes**: confeccionado em barra chata de aço carbono, com suportes para fixação do teto, estes com comprimento de dois metros, conjunto composto por 12 metros de trilho, 02 carretilhas.	1	un	**7.106,67**
28.	**Grade para piso:** grade inox para piso calha de piso, confeccionada em aço inox AISI 304, em chapa de #3,00 mm, nas medidas de **150 mm x 6.000 mm**.	1	un	**719,67**
29.	**Grade para piso:** grade inox para piso calha de piso, confeccionada em aço inox AISI 304, em chapa de #3,00 mm, nas medidas de **150 mm x 12.000 mm.**	1	un	**1.383,33**
30.	**Balança tendal 300 kg:** balança tendal mecânica com capacidade para 300 kg.	1	un	**793,33**
31.	**Coifa Inox:** coifa inox para exaustão de vapores, nas medidas de 1.000 x 1.000 mm, acompanha 3 metros de chaminé e exaustor elétrico.	2	un	**2.419,33**
32.	**Prensa pneumática para queijos –30 formas:** construída em aço inox AISI 304, pistões em polietileno de alta resistência com regulador lubrifil, equipada com 04 rodízios giratórios de 3", tirantes deslizantes, acabamento sanitário, modelo tipo linear com uma bancada, sendo 3 colunas com 5 formas redondas de 01 kg, 02 colunas com 5 formas retangulares de 02 kg, 01 coluna de 05 formas retangulares de 01 kg, as bases superiores e inferiores são executadas em chapa 3 mm, acabamento jateado com granalhas em aço inox.	1	un	**3.100,00**
33.	**Lava botas automático com escova rotativa,** confeccionado em aço inox AISI	1	un	**3.388,33**

	304 com chapa 1,50mm na cuba e 2,00mm nas laterais, base do motoredutor em chapa inox 304 3/16", acionamento automático através de sensor foto refletivo instalado na base frontal superior, válvula solenóide para injeção de água, escova rotativa tipo carretel confeccionado em nylon, acompanha cinco escovas manual tipo chuveirinho, acabamento externo jateado, este equipamento esta equipado com sistema motoredutor trifásico 220/380V.			
34.	**Mesa para enforme de queijo:** confeccionada totalmente em aço inox AISI 304, com bordas elevadas e saida para liquidos, estrutura em tubos e cantoneiras inox, tampo em chapa 1,5 mm, com rodizios fixos e giratórios, nas medidas de 2.000 x 900 x 900 mm.	1	un	**2.126,67**
35.	**Prateleira aço inox,** executada totalmente em aço inox AISI 304, com cantoneiras principais em chapa inox # 3,00 mm, bandejas em chapa inox #0,80 mm, reforço em X na parte traseira, com seis prateleiras, nas medidas de 1.500 x 2.000 x 300 mm, totalmente soldada.	1	un	**2.396,67**
36.	**Prateleira aço carbono** para sala de maturação; executada totalmente em aço carbono, com estrutura em cantoneiras e tubos, pintura epoxi branca, estrutura pronta para receber prateleiras em madeira (não acompanha tampos), incluso montagem.	1	un	**2.530,33**
37.	**Bomba centrifuga** para água gelada: bomba centrifuga em ferro, potência ½ CV, para circulação de água gelada da iogurteira.	1	un	**415,00**
38.	**Plataforma para descarga:** plataforma confeccionada em aço carbono, com sistema de dobradiça, plataforma nas medidas de 600 x 700 mm.	1	un	**1.081,67**
39.	**Corrimão inox:** corrimão inox para lateral de escada, entrada do escritório do laticínio e escada da plataforma, a ser fixado na parede, em tubo de Ø 1 ½", comprimento de 2 metros.	2	metros	**313,67**
40.	**Forno Modular Lastro Elétrico** 03 Câmaras Sobrepostas independente com Capacidade p/ 04 Assadeiras (580x700) Câmaras c/ 20 cm de Altura, c/ Resistências Blindadas com aço inoxidável emb; Painel Digital c/ Controle Individual por Câmara; Controle de Temperatura do Teto e Lastro; Vapor com termostato independente.	1	un	**26.110,00**

	Frente em Aço Inoxidável; Porta de Vidro Temperado de calor; Lastro de Pedra Refratário; Potência do Forno: 21 Kw /Hora; Potência do Vapor: 3 Kw/Hora: Medidas :**Largura** 1.700mm **Profundidade** 2.300mm **Altura** 1.700mm			
	TOTAL R$			**242.703,21**

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações do equipamento objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

Da empresa vencedora do melhor lance para cada item, será exigido o anexo, a critério do pregoeiro, na fase de aceitação, o qual deverá conter: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital.

O anexo deverá ser enviado dentro do prazo de 2 (duas) horas após encerramento da fase de lance e convocação do pregoeiro, prorrogáveis pelo mesmo prazo, mediante solicitação do fornecedor, sob pena de desclassificação da proposta.

4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

i. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
ii. Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.
iii. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
iv. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
v. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
vi. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
vii. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
viii. O prazo de entrega do material/equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Coordenadoria de Compras.
ix. **O prazo de garantia dos materiais/equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses com assistência técnica permanente**, a contar da data de emissão da Nota Fiscal. O prazo de pagamento é de até 28 (vinte e oito) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os itens serão **entregues, montados e instalados** no IFRS – Campus Bento Gonçalves, situado na Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude – Bento Gonçalves – RS.

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais será de 30 dias corridos, após envio da Nota de Empenho.

As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira (considerado como dia útil) no horário da 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

6. JUSTIFICATIVA

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, em atendimento ao Plano de Trabalho 001744 e a necessidades do Campus, necessita adquirir equipamentos e produtos para Laboratório de Química de Alimentos, Equipamentos para o Setor de Agroindústria e Móveis para os Laboratórios, com a finalidade de dar suporte aos cursos do IFRS Campus Bento Gonçalves.

ANEXO II

DESCRIÇÃO TÉCNICA DA FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIOS

Puxadores: cilíndricos, localizados longitudinalmente, com 17cm de comprimento e 1,2cm de diâmetro.

Tampo com rodas pia, construído em granito polido cor cinza Corumbá, espessura de 20 mm, acabamento na bordas em bizote de 03 mm, áreas molhada com borda de retenção de líquidos.

Módulos construídos em MDF 15 mm de espessura, revestido na parte interna e externa em melanina branco texturizado nas partes não visíveis em verniz poliuretana incolor, parte posterior com painel em Eucaplac 03 mm cor branco, removíveis para acesso a linhas de utilidade, revestimento em melanina cor branco texturizado.

Prateleira interna construída em MDF 15 mm de espessura, revestido ambos os lados em melanina cor branco texturizado, sustentado através de suporte em nylon 8 x 6 ou 15 x 10, acabamento nas bordas em fita de PVC branco.

Portas construídas em MDF 15 mm de espessura, revestido ambos os lados em melanina branco texturizado, puxador longitudinal em PVC nas cores argila, preto ou branco, acabamento nas bordas em fita de PVC branco. Dobradiça em aço zincado provido de molas e amortecedores permitindo abertura de 90º.

Gavetas estrutura construída em MDF 15 mm de espessura, revestido ambos os lados em melanina cor branco corrediças em aço carbono revestido em pintura epóxi cor branco, provida de limitador de curso e rodízios em nylon p/ suave deslizamento, FRENTE externa em MDF 15 mm de espessura revestido ambos os lados em melanina cor (a definir) texturizado, puxador longitudinal em PVC nas cores argila, preto ou branco, acabamento nas bordas e topo em fita de PVC branco.

Normas que devem ser adotadas:

DIN 12920 – Cores Padronizadas para identificação dos fluidos.

DIN 12924 – Segurança, aerodinâmica e técnicas em geral.

NBR 5413 – Iluminação de interiores – Procedimentos.

NBR 6493 – Emprego de cores fundamentais para tubulações industriais.

NBR 13035 – Planejamento e instalação de laboratórios para analises e controle de águas.

ABNT 95/0986 – 10152/1987 Ruído de interiores – Procedimentos.

ANEXO III

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2009

Item	Descrição	Quant	Valor Un	Valor Total

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material/equipamento: máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Coordenadoria de Compras.

Prazo de garantia do material/equipamento: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Local de entrega do material/equipamento: IFRS – Campus Bento Gonçalves

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ___ de _____ de 2009.

_____
(Nome do declarante)

_____
(N.º da CI do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2009

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DE ALIMENTOS E MÓVEIS PARA OS LABORATÓRIOS DO IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(Identificação completa do representante da licitante com RG e CPF), como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado ..... (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item ..... do **Edital nº 52/2009** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 52/2009 do IFRS – Campus Bento Gonçalves,** foi elaborada de maneira independente pelo .....(Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **52/2009** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº **52/2009** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **52/2009**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2009 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 26/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **52/2009** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **52/2009** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade e data) _____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,

com identificação completa: Nome, RG e CPF)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

PREGÃO Nº 52/2009 - PROCESSO Nº 23000.087289/2009-13

Aos ..... dias do mês de ..... de 2009, na sala da Coordenadoria de Compras, o IFRS – Campus Bento Gonçalves, CNPJ nº 94.728.821/0001-92, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado por seu Diretor Geral "Pro tempore", Eduardo Giovannini, RG n.º 1008238873, CPF 384.721.550-72, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) ----------, CNPJ nº ----------, estabelecida na cidade de ----------, na Av/Rua ----------, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. (a) ----------, CPF sob o nº ----------, portador da cédula de identidade nº ----------, expedida pela ----------, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 26/2009, conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no conforme abaixo:

Descrição	Quant.	Un	Valor Unitário	Beneficiário

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para futuras Aquisições de Equipamentos para o Laboratório de Bromatologia do IFRS – Campus Bento Gonçalves, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 26/2009,que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23000.087289/2009-13.

SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFRS – Campus Bento Gonçalves, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde

que autorizados pelo IFRS – Campus Bento Gonçalves e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **52/2009**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº **52/2009**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

Os itens serão **entregues, montados e instalados**, de acordo com a solicitação do IFRS – Campus Bento Gonçalves, situado na Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude, cidade de Bento Gonçalves – RS.

Os equipamentos devem ser entregues montados e instalados, testados e com garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.

O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 dias corridos, após a requisição (Nota de Empenho).

As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, em dias no horário da 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas ás condições estabelecidas, em até 05 dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas ficais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual, referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFRS – Campus Bento Gonçalves, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFRS – Campus Bento Gonçalves reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do material constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS – Campus Bento Gonçalves e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

Considerando que cada Nota de Empenho terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da **nota de empenho**, pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas na SUBCLÁUSULA SEGUNDA e das demais cominações legais”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a - advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

e - cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS – Campus Bento Gonçalves para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quarta da presente Ata, obedecidas as quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFRS – Campus Bento Gonçalves em nome da Reitoria do IFRS ou do seu Campi.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 52/2009**, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Bento Gonçalves.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Bento Gonçalves/RS, de dezembro de 2009.

_____

IFRS – Campus Bento Gonçalves

_____

EMPRESA